



**IOCHPE-MAXION S.A.**  
CNPJ 61.156.113/0001-75  
NIRE 35.300.014.022

### **Comunicado ao Mercado**

A **Ioche-Maxion S.A.** (“Companhia” – B3:MYPK3) vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, seu Conselho de Administração aprovou a realização da 15ª (décima quinta) emissão, pela Companhia, de, inicialmente, 500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 na data de emissão, perfazendo o valor total de, inicialmente, R\$500.000.000,00 na data de emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), sob o regime de (i) garantia firme de colocação, para o volume de 500.000 Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), e (ii) melhores esforços de colocação com relação ao volume de até 200.000 Debêntures, relativo às Debêntures Adicionais, tendo como público alvo investidores profissionais, conforme previsto nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 40%, ou seja, em até 200.000 Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), no valor de até R\$200.000.000,00, que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores, a depender da demanda após a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento.

As Debêntures terão prazo de vencimento de cinco anos contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de fevereiro de 2030, e farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, acrescido de sobretaxa de 1,55% ao ano, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive.

Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o resgate antecipado total da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, que deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis contados da primeira data de integralização das Debêntures.

As condições gerais da Emissão encontram-se indicadas na ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, a qual se encontra disponível nas páginas da Companhia e da CVM na rede mundial de computadores.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

Marcos S. de Oliveira

**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**